



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA N.º 02

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/01/2009
(Contém 10 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vice-Presidente:		
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 27/01/2009

ACTA Nº 02

----- Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano dois mil e nove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves devido a compromissos de ordem profissional. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade.-----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1 – Comissão de Melhoramentos da Póvoa - Convite

----- Foi presente uma carta da Comissão de Melhoramentos da Póvoa, datada de 08 de Janeiro de 2009, a Convidar o Sr. Presidente e restante Executivo para a Festa-Convívio a realizar no dia 11 de Abril, no âmbito dos Festejos da Páscoa naquela localidade. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Protocolo de Cooperação com a ARSCentro

- Transporte de munícipes às Extensões de Saúde do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente o Protocolo mencionado em epígrafe, que se transcreve na íntegra: -----

----- “ Considerando que: -----

----- - A população residente no concelho de Pampilhosa da Serra apresenta o índice mais elevado de envelhecimento do distrito de Coimbra e um dos dez mais elevados da Região Centro, sendo que 45% da população tem mais de 60 anos de idade. -----

----- Para além disso, encontra-se muito dispersa, apresentando uma densidade populacional de 13 habitantes/km²; -----

----- - Compete à Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. através do Centro de Saúde local garantir àquela população o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às respectivas necessidades; -----

----- - Não sendo tecnicamente possível que os cuidados de saúde a prestar pelo Centro de Saúde estejam sediados em cada pólo habitacional, haverá, todavia, que assegurar o transporte dos utentes, especialmente idosos, à Sede do Centro de Saúde ou às Extensões de Saúde de Dornelas do Zêzere e Unhais-o-Velho, consoante o respectivo grau de acessibilidade, centralizando em três locais a assistência anteriormente dispersa em dez extensões de saúde de freguesia com uma média de 100 a 200 habitantes; -----

----- - A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra se disponibiliza para cooperar com esta Administração Regional de Saúde, no transporte dos munícipes residentes em localidades do concelho onde se verifiquem acentuadas dificuldades de acesso às unidades referidas; -----

----- Ao abrigo do disposto na Base XXVII da Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, e art.º 3.º, n.º 3 do Dec.-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, é celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. João Pedro Castanheira Travassos Pimentel, e a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, representada pelo seu Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- CLÁUSULA I -----

----- O presente Protocolo de Cooperação tem como finalidade assegurar o transporte dos munícipes do concelho de Pampilhosa da Serra residentes nas freguesias de Portela do Fojo, Machio; Pessegueiro, Cabril, Janeiro de Baixo, Fajão e Vidual ao Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra e Extensões de Saúde de Dornelas do Zêzere e Unhais-o-Velho. -----

----- CLÁUSULA II -----

----- Para execução dos objectivos do presente Protocolo a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra disponibilizará uma viatura adequada, com motorista, para o referido transporte. -----

----- CLÁUSULA III -----

----- A Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. através do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra responsabilizar-se-á pelo controlo e registo das consultas a prestar aos munícipes que utilizem o meio de transporte objecto do presente Protocolo. -----

----- CLÁUSULA IV -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 1. A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra compromete-se a transportar todos os munícipes residentes nas localidades referidas na Cláusula I que necessitem de cuidados de saúde reconhecidos pelo Centro de Saúde. -----

----- 2. Todos os encargos inerentes à circulação da viatura, nomeadamente seguros de acidentes pessoais dos transportados, são da responsabilidade da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

----- **CLÁUSULA V** -----

----- 1. A Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. responsabilizar-se-á pelo pagamento do custo das deslocações programadas e estimadas em 440km/dia, devidamente confirmadas pelo Centro de Saúde. -----

----- 2. O valor mensal a transferir para a Câmara Municipal será calculado com base no valor unitário de 0,40 € por quilómetro percorrido, actualizável de acordo com as tabelas anuais de subsídio de transporte. -----

----- **CLÁUSULA VI** -----

----- O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes o denunciar com a antecedência mínima de noventa (90) dias. -----

----- Coimbra/Pampilhosa da Serra, 1 de Dezembro de 2008." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Protocolo para o Enquadramento de Pessoal Destinado a Integrar as Equipas de Intervenção Permanente

- **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra**
- **Transferência de verbas**

----- De acordo com a Cláusula 6ª do Protocolo acima mencionado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a importância anual até 32.265,00€, correspondente a 50% do encargo que cabe a este Município e que será paga em cada trimestre.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.3 – Protocolo de Colaboração

- **Freguesia de Pessegueiro**
- **Realização de Montaria – 14 de Fevereiro 2009**
- **Transferência de verbas**

----- Foi presente um Protocolo de Colaboração, a realizar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Pessegueiro, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, como sendo a realização de uma Montaria na Freguesia de Pessegueiro no dia 14 de Fevereiro do corrente ano, ao abrigo do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atenta a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido Protocolo e transferir para a Freguesia de Pessegueiro a importância de 2.500 € (dois mil e quinhentos Euros), destinada a comparticipar as despesas decorrentes da realização da referida Montaria. -----

----- Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 – Protocolo de Cooperação – ACIC - Associação Comercial e Industrial de Coimbra

- **Execução do programa FINICIA**
- **Transferência de verbas**

----- De acordo com o Protocolo Financeiro e de Cooperação existente, e no âmbito da execução do programa FINICIA, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra, a importância de 208,33€/mês (2.500 Euros/ano), no cumprimento da cláusula 11ª (Apoio, acompanhamento e controlo) do referido Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.5 – 1ª Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP 2009

----- Foi presente a 1ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2009, no valor de 3.660.000,00 €. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.6 – 2ª Alteração do Orçamento 2009

----- Foi presente a 2ª Alteração do Orçamento 2009, no valor de 255.000,00 €. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.7 – CIMPIN – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte

- **Transferência de verbas**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, transferir mensalmente para a CIMPIN – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, a importância de 100 Euros (1.200 €/ano), respeitante à quota que lhe corresponde na qualidade de Município integrante. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.8 – CIMPIN – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte

- **Quotas do ano 2008**
- **Transferência de verbas**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a CIMPIN – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, a importância de 1.200 € (mil e duzentos Euros) respeitante à totalidade do valor das quotas do ano 2008. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.9 – Direcção-Geral de Administração Interna

- **Recenseamento Eleitoral - 2008**
- **Transferência de verbas para as autarquias locais**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- De acordo com a Lei nº 13/99, de 22 de Março, artigo nº 72º, nº 1, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para as Freguesias do Concelho, a importância de 1088,56 €, respeitante ao Recenseamento Eleitoral – 2008. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.10 – Protocolo de Cooperação entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- A população residente no concelho de Pampilhosa da Serra apresenta um índice elevado de envelhecimento, sendo que 45% da população tem mais de 65 anos de idade. -

----- Entre o Município e a Administração Regional de Saúde do Centro está a ser ultimado um protocolo de cooperação para que se possa garantir àquela população o acesso à prestação de cuidados de saúde. -----

----- Não dispondo esta Autarquia dos meios adequados para satisfazer tais benefícios e existindo neste concelho uma Associação que, de entre outros fins, prossegue o bem estar social e a saúde, proponho: -----

----- Que até à elaboração do Protocolo entre esta Autarquia e a Administração Regional de Saúde do Centro, seja paga a importância de 2.150,00 Euros para satisfazer os encargos relativos ao mês de Novembro de 2008. -----

----- Face à proposta apresentada, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade elaborar um Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, para que sejam satisfeitas as necessidades básicas dos munícipes no que ao acesso à saúde diz respeito. -----

----- Não votou nesta deliberação o Sr. Vereador João dos Santos Alves, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.11 – Protocolo de Colaboração no Âmbito do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios

----- Foi presente um Protocolo de Colaboração no Âmbito do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional (ADESA), cujo teor se transcreve na



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

íntegra: -----

----- Considerandos: -----

----- A) Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra, na concretização das políticas de desenvolvimento para o Concelho deve envolver todos os recursos e agentes disponíveis; -----

----- B) Considerando a aprovação do Plano Municipal de Defesa do Município de Pampilhosa da Serra, que preconiza acções de beneficiação e construção de estradões, caminhos florestais e aceiros, e que para este efeito não dispõe de meios e equipamentos próprios especializados suficientes; -----

----- C) Considerando que a ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional, foi criada com o objectivo de contribuir, com a sua acção, para o desenvolvimento global e equilibrado dos Municípios associados (Góis, Arganil, Oliveira do Hospital, Tábua, Penacova e Pampilhosa da Serra), valorizando e mobilizando sinergias, identidades, potencialidades, capacidades, etc.; -----

----- D) Considerando que a ADESA é proprietária de um Parque de Equipamentos que tem um potencial extremamente importante no auxílio aos Municípios na preservação e prevenção da floresta contra incêndios, nomeadamente em operações de beneficiação e construção de caminhos florestais; -----

----- E) Assim, tendo em conta estes considerandos, vêm estas duas entidades subscrever o presente protocolo e cooperação na implementação do Plano Municipal de Defesa da Floresta de Pampilhosa da Serra, que se vai reger pelas seguintes cláusulas: ----

----- CLÁUSULA 1ª -----

----- A ADESA compromete-se a prestar serviços de beneficiação e construção de estradões, caminhos florestais e aceiros na área do Município de Pampilhosa da Serra, de acordo com o Plano Orientador de Prevenção (POP); -----

----- CLÁUSULA 2ª -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra compromete-se a compensar financeiramente a ADESA em função dos serviços efectuados, aferidos por autos de medição a efectuar pelo Município. -----

----- CLÁUSULA 3ª -----

----- Os valores da compensação financeira a pagar pelo Município da Pampilhosa da Serra são fixados em 700,00€, por km, para serviços de beneficiação de caminhos florestais e em 2.500,00€, por km, para construção de caminhos florestais. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 – Protocolo de Colaboração

- Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional de Miranda do Corvo, ADFP

----- Foi presente um Protocolo de Colaboração, a realizar entre a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e a Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional de Miranda do Corvo, ADFP, cujas cláusulas a seguir se transcrevem: -----

----- **1ª** – O primeiro outorgante assume-se como pequeno produtor dedicado de Biocombustível, na qualidade de entidade de natureza pública, no âmbito do Decreto-Lei nº 206/2008, de 23 de Outubro. -----

----- **2ª** - O segundo outorgante, na qualidade de Instituição privada de solidariedade social e tendo como propósito a criação de postos de trabalho para pessoas portadoras de deficiência e incapacidade e com dificuldades de integração no mercado normal de trabalho, assume-se como prestador de serviços na área do biocombustível (Biodiesel), como forma de dar cumprimento ao mencionado nos seus objectivos estatutários e assegurando as tarefas de pequeno produtor assumida pelo 1º Outorgante. -----

----- **3ª** - O primeiro outorgante colocará à disposição do segundo Outorgante os óleos usados de origem alimentar, por si recolhidos, com vista à sua transformação em biodiesel. -----

----- **4ª** - O segundo outorgante procederá à recolha do óleo usado referido na cláusula anterior, em local a designar pelo primeiro outorgante e com periodicidade necessária também definida pelo próprio. -----

----- **5ª** - O primeiro outorgante, na qualidade de pequeno produtor, ficará com 40% do produto recolhido, após a sua transformação em biodiesel. -----

----- **6ª** - Os restantes 60% recolhidos, serão entregues ao segundo outorgante, como forma de compensação das despesas inerentes ao processo de transformação e recolha dos óleos alimentares em biocombustível, a realizar. -----

----- **7ª** - Os segundos outorgantes assumem, de acordo com a legislação de suporte do presente protocolo, que a produção de biodiesel se destina à utilização nas suas frotas ou a disponibilizar a frotas de terceiros, a título não oneroso, conforme previsto no artigo 7º, alínea c), da referida legislação. -----

----- **8ª** - O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido por um período indeterminado até que alguma das partes o denuncie. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o referido Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2.2 – Casa do Benfica em Pampilhosa da Serra

- Certidão para efeitos de Declaração de Entidade Pública

----- Foi presente uma carta da Casa do Benfica em Pampilhosa da Serra, a solicitar a emissão de parecer favorável, para efeitos do nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de Novembro, relativamente à pretensão daquela Instituição em requerer Utilidade Pública. -----

----- Considerando que a Casa do Benfica em Pampilhosa da Serra prossegue fins de interesse cultural, desportivo e recreativo, e tem como objectivo promover as relações de convívio social, nomeadamente as de cariz cultural, desportivo e recreativo entre os seus associados e a população em geral, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 – Normas de Utilização e Arrendamento das 3 fracções que constituem o Pavilhão, sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considerando o disposto no documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das 3 fracções que constituem o Pavilhão, sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias em Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião do Executivo Camarário de 31/12/2006, e posteriormente alterado em 14/08/2007; -----

----- Considerando que as condições de concessão do arrendamento das referidas fracções visam, primordialmente, apoiar e incentivar o investimento empresarial; -----

----- Tendo em conta que, nas três fracções do Pavilhão supra se encontram instaladas e a laborar três empresas; -----

----- Considerando que o apoio e incentivo ao investimento empresarial dever ser reforçado, quer a nível nacional, quer a nível concelhio, atento o actual quadro de recessão económica em Portugal; -----

----- Pelo exposto, proponho que seja suspensa a eficácia do número 2 da Cláusula Quinta do documento acima mencionado para os anos de 2009 e 2010, que se refere à actualização anual da renda paga pelas empresas instaladas nas referidas fracções. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

- OBRAS PÚBLICAS

- Etar, Estação Elevatória e Conduta Elevatória de Unhais-o-Velho **- Reconhecimento de Interesse Público**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- " Relativamente ao assunto em epígrafe, a entidade Águas do Centro, S.A., enviou o ofício, referência 97/09-AD, datado de dezanove de Janeiro de dois mil e nove, o qual se transcreve na íntegra: " *Solicitamos a V.Exª a emissão da Declaração de Interesse Público para a ETAR, Estação Elevatória e respectiva conduta elevatória de Unhais-o-Velho, a fim de se completar o processo de pedido de ocupação de solos da R.A.N. e R.E.N., para a construção das infra-estruturas acima mencionadas, bem como as cartas de R.A.N., R.E.N. ou condicionantes do PDM devidamente autenticadas e com os locais devidamente referenciados (ETAR, Estação Elevatória e respectiva conduta elevatória).*" -----

----- Entende-se que, da execução das infra-estruturas atrás referidas, resultam impactes positivos relevantes quer no ambiente, quer na qualidade de vida das populações que irão ser servidas, repercutindo-se os mesmos no âmbito local e regional. -----

----- Quanto à localização, a mesma é tecnicamente justificada no projecto realizado e apresentado pelas Águas do Centro, S.A., sendo a alternativa técnica apresentada, a mais aceitável. -----

----- Neste contexto, afigura-se-nos de propor superiormente a emissão da declaração de interesse público solicitada, documento que, como atrás se referiu, se destina a completar o processo de pedido de ocupação de solos da R.A.N e R.E.N. necessários à construção das infra-estruturas supramencionadas. -----

----- De acordo com o previsto na legislação em vigor, a presente informação deverá ser submetida à apreciação e votação em reunião de Câmara e ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2 - Construção da Variante a Vidual de Cima

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- O anúncio da empreitada em epígrafe para os efeitos do disposto no nº1 do artigo 80º do Decreto Lei nº59/99 de 02 de Março, foi publicado em Diário da República, 2ª Série, nº138 de 18/07/2008, parte especial. -----

----- O acto público de abertura das propostas ocorreu pelas 14:00 horas do dia 26/08/2008 no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, tendo sido recebidas as seguintes propostas: -----

----- **CONCORRENTE nº1** – Oliveiras, S.A., com sede em Santo Antão, Apartado 108, 2440-901 Batalha, pelo prazo de 450 dias e pelo valor de 3.598.000,00 € + IVA;

----- **CONCORRENTE nº2** – Construções J.J.R. & Filhos, S.A., com sede na Rua da Capela, n.º 4, Quinta da Sardinha, 2495-185 SANTA CATARINA DA SERRA, pelo prazo de 450 dias e pelo valor de 3.380.222,75 € + IVA;

----- **CONCORRENTE nº3** – Manuel Francisco de Almeida, S.A., com sede na Avenida Espírito Santo, nº 47, 3720-561 TRAVANCA OAZ pelo prazo de 450 dias e pelo valor de..... 3.600.000,00 € + IVA;

----- **CONCORRENTE nº4** – Construções Alberto Couto Alves, S.A., com sede em Avenida Rebelo Mesquita, Edifício Las Vegas II, nº 1, 4760-013 VILA NOVA DE FAMALICÃO, pelo prazo de 450 dias e pelo valor de 3.750.000,00 € + IVA;

----- **CONCORRENTE nº5** – Construtora do Alva, S.A., com sede em E.N. 17, nº 18, Chamusca da Beira, 3405-251 LAGOS DA BEIRA pelo prazo de 450 dias e pelo valor de..... 3.580.000,00 € + IVA;

----- **CONCORRENTE nº6** – Construções Júlio Lopes, S.A., com sede na Rua de Ansião, 3100-474 POMBAL, pelo prazo de 450 dias e pelo valor de 3.525.000,00 € + IVA;

----- **CONCORRENTE nº7** – Consórcio Diamantino Jorge & Filho, Lda. e Isidoro Correia da Silva, Lda., com sede na Rua do Outeiro, 6100-765 SERTÃO, pelo prazo de 450 dias e pelo valor.....3.531.383,63 € + IVA;

----- O valor base para efeitos de concurso foi de 2.892.412,65 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- A presente empreitada é uma fase de um projecto rodoviário pensado para ligar o Norte do concelho a Coimbra interligando com as vias que se encontravam, à data do seu lançamento, pensadas e previstas pelos Municípios de Fundão e Covilhã; -----

----- O projecto contemplava soluções e especificações que harmonizavam os diversos troços; -----

----- Actualmente e face aos mais diversos condicionalismo, nomeadamente a conjuntura económica, os concelhos atrás referidos não irão executar as ligações previstas, procedendo somente a pequenas correcções dos traçados sob sua jurisdição,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

não fazendo qualquer sentido realizar o presente projecto com as especificações nele previstas; -----

----- A empreitada é um dos projectos a contemplar no âmbito da contratualização do QREN, sendo que o contrato entre a CIMPIN e as estruturas do QREN sofreu diversos atrasos, estando a ser implementada neste momento a estrutura de gestão da CIMPIN; ---

----- Assim e face aos pressupostos e condicionalismos acima relatados, entendo que o projecto terá de ser revisto de forma a adequar-se à nova realidade e a dar resposta às necessidades actuais, podendo e devendo preconizar soluções mais modestas e economicamente mais vantajosas para o Município, devendo ser adiada a execução da citada obra. -----

----- Nestes termos e atento o disposto na alínea d) do nº1 do artigo 107º do Decreto Lei nº59/99 de 02 de Março, proponho a interrupção do concurso. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CUTURAL

- EDUCAÇÃO

- Acta da Comissão de Análise para a Atribuição de Bolsas de Estudo - Ano Lectivo 2008/2009

----- Foi presente a Acta da Comissão de Análise para a Atribuição de Bolsas de Estudo, Ano Lectivo 2008/2009, da reunião realizada no dia 15 de Janeiro do corrente ano, da qual consta a aclaração do artigo 2º do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsa de Estudo, a confirmação da média obtida no ensino secundário e a análise processual para definição do montante de apoio. -----

----- Os candidatos que reúnem as condições para atribuição da bolsa no valor mensal base de 200,00 Euros, a atribuir durante os primeiros três meses de frequência no Ensino Superior, foram submetidos a uma análise individual para ponderar a bonificação a atribuir consoante a média obtida. O montante das bolsas será variável de acordo com o mérito obtido pelo aluno. -----

----- A análise processual resultou na seguinte tabela: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Nº Processo	Nome do aluno	Idade	Média obtida Ensino Secundário	Valor da Bolsa
01/2008	Dora Adriano Gomes Francisco	18	16.7	200,00€ + 150,00€ = 350,00€ x 3 meses = 1050,00 €
02/2008	Telma Patrícia Martins Gomes	19	12	200,00€ x 3 meses = 600€
03/2008	Telma Gorete Simões Tomás	20	14	200,00€ + 50,00€ = 250,00€ x 3 meses = 750,00€
04/2008	Sandra Carolina Cortês Alves	21	14.3	200,00€ + 100,00€ = 300,00€ x 3 meses = 900,00€
05/2008	Joana Sofia Sousa Lourenço	18	15.7	200,00€ + 100,00€ = 300,00€ x 3 meses = 900,00€
07/2008	David Manuel Rebelo Pires Simões	18	14	200,00€ + 50,00€ = 250,00€ x 3 meses = 750,00€

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

